

PRESIDÊNCIA**EDITAL Nº 06, DO DIA 16 DE MAIO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0004238-39.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a realização do 1º Concurso “**Prêmio de Inovação do Poder Judiciário de Roraima**”, nas modalidades de Iniciativas ou Práticas Inovadoras e Ideias Estruturadas, conforme as regras dispostas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente concurso será regido por este Edital.

1.2 O Concurso é uma iniciativa de estímulo à cultura da inovação no âmbito do Poder Judiciário de Roraima, que tem por objetivo incentivar a implementação de inovações em serviços que estejam alinhadas ao cumprimento do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça de Roraima e às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; que visem à excelência no atendimento aos clientes internos e externos, buscando a melhoria contínua da prestação de serviços, de acordo com a Política de Gestão da Qualidade do Poder Judiciário roraimense; que estimulem a criatividade e práticas inovadoras para a resolução de problemas complexos, a redução de custos e o aumento da efetividade; que melhorem a qualidade de vida dos servidores e se coadunem com a Missão, a Visão, os Valores e a Política do Tribunal de Justiça de Roraima.

1.3 Para este concurso define-se como:

- a) inovação: toda ação ou iniciativa criada ou remodelada a partir da exploração, com sucesso, de novas ideias para implementação de processos, serviços ou políticas que gerem melhores resultados para a instituição e proporcionem maior eficiência dos serviços das unidades judiciais e administrativas de forma a garantir maior efetividade na prestação jurisdicional;
- b) práticas inovadoras: iniciativa aprovada pela alta gestão, considerando o alinhamento estratégico, justificativa, objetivos, tempo, custos, recursos envolvidos e qualidade;
- c) iniciativa: pré-projeto caracterizado por estudos, pesquisas, observações e compartilhamento de informações e ideias com o objetivo de desenvolver novo processo, serviço ou a melhoria de processos e serviços; e
- d) ideia estruturada: conceito ou opinião de pessoas envolvidas no processo de desenvolvimento de um desafio ou iniciativa com o objetivo de solucionar problemas a partir da aplicação de métodos que garantam a exequibilidade da ideia com base em estudos, análise de esforço, custo/benefício e impacto.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Este concurso é destinado a magistrados, servidores, colaboradores (terceirizados ou estagiários) e público externo que atuaram na criação ou remodelagem de processos, serviços ou políticas no âmbito do Poder Judiciário de Roraima ou geraram ideias inovadoras e estruturadas para a solução de um problema, nos termos do item 1.3, "d", deste Edital.

2.2 Para a modalidade Iniciativas ou Práticas Inovadoras poderão se inscrever grupos de 2 a 12 integrantes das equipes executoras das práticas ou iniciativas desenvolvidas.

2.3 Para a modalidade Ideias Estruturadas, as inscrições podem ser individuais ou em grupos de até seis integrantes partícipes da sua estruturação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas em formulário eletrônico a ser disponibilizado no sítio do Núcleo de Projetos e Inovação do Tribunal de Justiça de Roraima (npi.tjrr.jus.br) entre as 8h do dia 30/05/2022 e as 23h59min do dia 30/06/2022.

3.2 Não serão aceitas inscrições individuais para a modalidade de Iniciativas e Práticas Inovadoras, uma vez que processos de inovação têm como característica a construção coletiva de processos e serviços.

3.3 O preenchimento dos nomes dos integrantes da equipe executora de que trata o subitem 2.2 deverá ser feito com a máxima atenção, uma vez que não será permitido, em hipótese alguma, inclusão, substituição ou exclusão de nomes.

3.4 No preenchimento dos nomes dos integrantes que excederem à inscrição individual para a modalidade Ideias Estruturadas, deve-se observar os mesmos preceitos do subitem 3.3 deste Edital.

3.5 A Iniciativa ou Prática Inovadora somente poderá ter a sua inscrição aceita neste concurso se:

I- tiver sido implementada no órgão, unidade ou setor ou possuir todos os elementos necessários à implementação;

II- apresentar ou comprovar resultados mensurados.

III- enquadrar-se em, ao menos, dois dos critérios abaixo relacionados:

a) ter alinhamento com pelo menos um dos objetivos do Planejamento Estratégico Institucional ou Plano de Gestão;

b) melhorar os serviços prestados diretamente aos jurisdicionados;

c) apresentar resultados financeiros positivos, com redução de custos;

d) resultar na implementação ou melhoria de processos e serviços; e

e) utilizar de forma eficiente os recursos disponíveis na unidade, incluindo recursos físicos, administrativos, temporais e de pessoal.

3.6 As inscrições de Ideias Estruturadas devem conter os expedientes desenvolvidos durante a aplicação do método/abordagem que comprovem sua estruturação na forma do subitem 1.3, alínea "d" deste Edital e estar relacionada com, pelo menos, dois dos critérios estabelecidos no inciso III, do subitem 3.5 deste Edital.

3.7 É permitida a inscrição de mais de uma Iniciativa ou Prática Inovadora por equipe e mais de uma Ideia Estruturada por pessoa ou grupo que a estruturou.

3.8 Não será permitida a inscrição de participante do público externo menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como será vetada a participação de parentes, até o segundo grau, dos integrantes da Comissão de Avaliação.

3.9 Não serão aceitas as inscrições solicitadas intempestivamente.

3.10 No ato das inscrições, os autores das iniciativas ou práticas e das ideias estruturadas que concorrerem ao "Prêmio de Inovação" concordam automaticamente com a possível utilização do material na íntegra ou parcial e de modo não oneroso, pelo Poder Judiciário do Estado de Roraima, a qualquer tempo, bem como a sua divulgação por todos os meios, independente do resultado final do concurso.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 Ao efetuar a inscrição em qualquer das modalidades previstas neste Edital, deve-se classificar a Iniciativa ou Prática Inovadora e/ou Ideia Estruturada em uma das categorias abaixo descritas:

I- Inovação em processos organizacionais - iniciativa, prática ou ideia cuja inovação desenvolvida, implementada ou idealizada modifica a forma como o Poder Judiciário de Roraima realiza suas funções ou gerencia seus recursos;

II- Inovação em serviços - iniciativa, prática ou ideia cuja inovação desenvolvida, implementada ou idealizada modifica ou otimiza serviços ou processos de trabalho para garantir melhor entrega aos usuários.

4.2 Serão premiadas as 3 inscrições melhores classificadas em cada categoria.

4.3 As inscrições de Iniciativas ou Ideias Estruturadas não classificadas e que não foram implementadas comporão o banco de iniciativas e ideias do Núcleo de Projetos e Inovação.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção das Iniciativas ou Práticas Inovadoras e Ideias Estruturadas será realizada em três etapas sequenciais, da forma que segue:

I- Triagem e análise de conformidade, que consistirá na conferência:

- a) da tempestividade;
- b) dos requisitos (subitens 3.5 e 3.6);
- c) da modalidade (subitens 2.2 e 2.3); e
- d) da categoria (subitem 4.1).

II- Avaliação preliminar, a partir de notas a serem atribuídas pelos avaliadores, devendo ser observado, na seleção, a média das avaliações, considerando o peso dos critérios estabelecidos no subitem 6.1;

III- Avaliação final, que consistirá na apresentação oral das Iniciativas ou Práticas Inovadoras e Ideias Estruturadas selecionadas na avaliação preliminar à Comissão de Avaliação.

6. DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1 As Iniciativas ou Práticas Inovadoras e Ideias Estruturadas serão avaliadas com base nos seguintes critérios e pesos:

- a) inovação – peso 3 (três);
- b) resultados obtidos ou esperados – peso 3 (três);
- c) utilização eficiente de recursos – peso 2 (dois);
- d) foco nas pessoas – peso 2 (dois); e
- e) abrangência – peso 1 (um).

6.2 A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I - Desembargador Corregedor;
- II – Juiz Auxiliar da Presidência;
- III- Secretário Geral;

- IV - Secretário de Gestão de Pessoas;
- V - Secretário de Gestão de Magistrados;
- VI - Secretário de Gestão Estratégica;
- VII - Secretário de Tecnologia da Informação; e
- VIII – Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação.

6.3 Na etapa de avaliação preliminar, cada avaliador atribuirá nota de 0 a 5 pontos para as Iniciativas ou Práticas Inovadoras e Ideias Estruturadas que passaram pela etapa de triagem e conformidade.

6.3.1 As notas finais dessa etapa serão constituídas pela média aritmética das médias ponderadas obtidas a partir das notas atribuídas pelos avaliadores e dos pesos de cada critério listado no subitem 6.1 deste Edital.

6.3.2 Em caso de empate, terá preferência a iniciativa, prática ou ideia que obtiver maior nota nos critérios estabelecidos no subitem 6.1, considerando a ordem disposta para utilização do critério.

6.3.3 Serão selecionadas, nessa etapa, o máximo de 5 (cinco) Iniciativas ou Práticas Inovadoras e 5 (cinco) Ideias Estruturadas.

6.4 A avaliação final será realizada presencialmente, com apresentação de, no máximo, 15 minutos, em local a ser informado pelo Núcleo de Projetos e Inovação.

6.4.1 Na apresentação deverão ser expostos:

- a) o escopo;
- b) os objetivos;
- c) a justificativa;
- d) os requisitos (resultados e produtos/serviços que serão gerados ou remodelados); e
- e) os custos estimados.

6.4.2 Na análise, a Comissão de Avaliação selecionará as 3 (três) melhores iniciativas ou práticas inovadoras e as 3 melhores ideias estruturadas com base nos critérios estabelecidos no inciso III, do subitem 3.5 deste Edital.

6.5 A divulgação do Resultado Final do Concurso será feita em solenidade específica para o ato e os vencedores serão premiados com a entrega de certificados, placas e/ou troféus.

6.6 Além dos prêmios referidos no subitem 6.5, os vencedores do concurso poderão ser convidados a participar de eventos organizados pelo Tribunal de Justiça, por Escolas Corporativas ou eventuais parceiros com o propósito de divulgar a iniciativa, prática ou ideia estruturada e, ainda, incentivar e disseminar a inovação no Poder Judiciário.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os prazos de cada etapa estão discriminados no Cronograma do Anexo Único deste Edital.

7.2 A inscrição no concurso implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste edital.

7.3 À Comissão de Avaliação reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações prestadas em caso de práticas inovadoras, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe executora, sob pena de desclassificação do concurso.

7.4 Informações adicionais sobre o “Prêmio de Inovação” podem ser solicitadas pelo e-mail npi@tjrr.jus.br.

7.5 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Avaliação.

ANEXO ÚNICO

AÇÃO	DATA
Período de Inscrição	30/05 a 30/06/2022
Triagem e análise de conformidade	04/07 a 12/07/2022
Resultado da triagem e análise de conformidade	15/07/2022
Avaliação Preliminar	19/07 a 19/08/2022
Resultado da Avaliação Preliminar	26/08/2022
Período de apresentação para Avaliação Final	01/09 a 23/09/2022
Avaliação Final	27 a 30/09/2022
Resultado da Avaliação Final	04/10/2022
Entrega da Premiação	19/10/2022 (Dia da Inovação)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 16/05/2022, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1308921** e o código CRC **E6AA7F4D**.

PORTARIA Nº 459, DO DIA 16 DE MAIO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0006049-34.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Parima Dias Veras**, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participação da Sessão Inaugural da Cátedra Indígena/RR, no município de Pacaraima - RR, no dia 14/05/2022.